



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS
(DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

SRE-DRPRI-DMI/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 3/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO PARA OS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM PRÉ-ESCOLAR E DE INFÂNCIA DA RAM.

FUNCHAL, 30 DE MAIO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de material de educação, cultura e recreio para os estabelecimentos de ensino com pré-escolar e de infância da RAM, descritos no **Anexo III**.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual o qual deve integrar os elementos constantes do artigo 96.º do CCP.

2 - O contrato a celebrar integra sempre os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Duração do contrato

O fornecimento dos bens objeto do contrato terá a duração de 30 dias, com início no dia útil seguinte à celebração do contrato escrito, não renovável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta de acordo com as Notas de Encomenda emitidas pela SRE-DRPRI-DMI;
- b) Obrigação de garantia dos bens objeto do contrato;
- c) As restantes obrigações decorrentes do **Anexo II do presente Caderno de Encargos**.

Cláusula 5.^a

Conformidade dos bens

- 1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Anexo I e II do presente Caderno de Encargos**, que dele faz parte integrante.
- 2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.
- 3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia-Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas-Divisão de Manutenção de Equipamentos, por qualquer defeito ou discrepância na prestação dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 – Os bens objeto do contrato serão fornecidos no prazo máximo de dois dias úteis a contar de cada nota de encomenda efetuada pela SRE-DRPRI-DME, e devem ser entregues durante as horas de expediente e em local a determinar pela DRPRI-DME.
- 2 – Com a entregas dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.
- 3 – Todas as despesas e custo com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Garantia técnica

- 1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **Anexo I e II do presente Caderno de Encargos**.
- 2 – A SRE-DRPRI-DME poderá devolver os bens, sempre que se verifique qualquer defeito ou discrepância com o solicitado.
- 3 – Em caso de devolução dos bens, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação de devolução.

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.^a

Preço contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 – O valor a pagar ao adjudicatário, poderá não coincidir com o preço contratual, considerando que as quantidades submetidas à concorrência são meramente estimativas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 9.^a

Preço base

O preço base (preço máximo sem IVA que a entidade adjudicante se propõe a pagar), é de 29.500,00€ (vinte e nove mil e quinhentos euros).

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

- 1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação do fornecimento dos bens em local a determinar pela SRE-DRPRI-DME.
- 3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI-DME, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional da Secretaria Regional das Finanças, a fim de serem pagas através de transferência bancária.
- 5 - Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do valor da proposta.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

- 2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI-DME pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.
- 3 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI-DME tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 4 - A SRE-DRPRI-DME pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que se a SRE-DRPRI-DME exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a

Casos Fortuitos e de Força Maior

- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

Cláusula 15.^a

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: Anexo I, II e III.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO I

Listas de preços a apresentar pelo concorrente -

QUADRO 1

RESUMO DA ESTRUTURA DE PREÇOS

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (EM EUROS), SEM IVA INCLUIDO:

NUMÉRICO

EXTENSO

TAXA DO IVA A APLICAR (%):

NUMÉRICO

EXTENSO

VALOR DO IVA (EM EUROS):

NUMÉRICO

EXTENSO

QUADRO 2

VALIDADE DA PROPOSTA - *Descriminação do período de validade da proposta (sendo que deverá ser igual ou superior a 66 dias)*

NUMÉRICO

EXTENSO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

QUADRO 3

Materiais de educação cultura e recreio, suas características, especificações e respetivas quantidades do tipo ou equivalentes ao que se indica:

Item	Tipo de Material Pedagógico Desgaste	Quant.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial s/iva (€)
1	Agrafador rapid 1	20		
2	Agrafador tipo alicate para 24/6	20		
3	Agrafes 24/6	150		
4	Almofada para carimbos 11/7	10		
5	Apara Lápis metálico	30		
6	Blocos pautados A4	100		
7	Blocos pautados A5	100		
8	Borrachas brancas p/lápis	750		
9	Canetas de feltro cx. c/12 cores	500		
10	Canetas de feltro cx. c/12 cores grossas	200		
11	Canetas p/ acetados c/4 cores	100		
12	Capas para arquivo 10P-A13	100		
13	Capas para arquivo 310P/40 c/caixa	100		
14	Clips nº10	50		
15	Clips nº 4	70		
16	Cola Glitter (conjunto 6 cores min 10ml)	150		
17	Cola Massa adeviva branca quadrados autocolantes (bostik75g)	500		
18	Cola UHU nº 14	500		
19	Cola UHU stick	200		
20	Corretor branco	100		
21	Desagrafador	15		
22	Elásticos de latex cores variadas (25g nº 16)	300		
23	Esferográfica azul	300		
24	Esferográfica preta	150		
25	Esferográfica verde	100		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

26	Esferográfica vermelha	150		
27	Etiqueta Tesa vários tamanhos	80		
28	Fita cola transparente	750		
29	Furadores de 30 folhas	15		
30	Lápis de pau nº 2	1300		
31	Marcador grosso preto	150		
32	Marcadores fluorescentes cores sortidas	150		
33	Marcadores grossos cores sortidas	200		
34	Papel fotocopadora A3 (resma)	100		
35	Papel fotocopadora A4 (resma)	250		
36	Pioneses	100		
37	Régua com 50 cm	100		
38	Rolo para máquinas de calcular	3		
39	Tesouras bicos redondos	100		
40	Tesouras nº 10	45		
41	Tinta azul p/ almofadas carimbos	10		
42	X-ato de 18mm	30		
43	Cartão canelado (folha 0,5x0,6) cores várias	200		
44	Cartão canelado (rolo 2,0x0,6) cores várias	100		
45	Cartolina 160 gr. (*)	3500		
46	Cartolina 300 gr. (*)	3500		
47	Cartolina Cromolux. (*)	400		
48	Cartolina duplex	1250		
49	Cola branca pica-pau 750 dl	400		
50	Cola metylan	50		
51	Fio de pesca transparente (bobines c/250 metros min)	100		
52	Fio de sisal (novelo c/2 cabos 250 gr. min)	70		
53	Fio de vela (joeira) 8mm	100		
54	Fita cola transparente larga (min. 35mm)	300		
55	Fita Velcro (1mx20mm)	100		
56	Folha de espuma (*)	1000		
57	Folhas espuma c/brilhantes EVA A3 (*)	1000		
58	Lápis de cera finos cx. c/12	700		
59	Lápis de cera grossos cx. c/12	1000		
60	Lápis de pau de cor cx. c/12	1300		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

61	Lápis de pau de cor grossos cx. c/12	200		
62	Marcadores p/tecidos (Caixa 12 cores)	60		
63	Papel A4 c/5 cores sortidas (pack com 100 folhas c/80grs.)	100		
64	Papel autocolante cores sortidas	200		
65	Papel autocolante transparente	500		
66	Papel caixa ou manteigueiro	50		
67	Papel celofane cores sortidas	1500		
68	Papel cenário (resma)	70		
69	Papel cenário (rolo)	40		
70	Papel crepe ou frisado cores sortidas	2000		
71	Papel de lustro cores sortidas	1900		
72	Papel fantasia (presente v. padrões)	1200		
73	Papel metalizado cores sortidas	1500		
74	Papel seda cores sortidas	2000		
75	Papel trafaria (folhas) kaki	2000		
76	Papel vegetal	2000		
77	Papel veludo cores sortidas	2000		
78	Pasta de modelar branca	200		
79	Pasta de modelar Terracota c/ 0,500 kg	150		
80	Pincéis nº 4	750		
81	Pincéis nº 10	100		
82	Pincéis nº 12	750		
83	Pincéis nº 14	150		
84	Pincéis nº 6	100		
85	Pincéis nº 8	500		
86	Pincéis para cola	1000		
87	Plasticina cores sortidas barras 500 gr.	100		
88	Ráfia	500		
89	Tinta p/tecidos (37ml) várias cores	100		
90	Tinta relevo p/tecidos várias cores	100		
91	Tinta tempera (boião) cores (*)	1500		
(*) Considerar o RAL nº: 6038 - 2009 - 5020 - 1037 - 2012 - 3016 - 6037 - 3000 - 3014				
Valor Global da Proposta SEM IVA (€)				



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO II

Especificações técnicas do objeto da presente contratação e outras obrigações contratuais do adjudicatário

Descrição geral dos bens a fornecer e respetivos trabalhos a executar:

Conforme o Anexo I (Quadro 3), pretende-se contratar a aquisição de material de educação cultura e recreio para os estabelecimentos de ensino com pré-escolar e de infância da RAM, de acordo com as quantidades, especificações e requisitos técnicos mínimos e entregue conforme o Anexo III, nas respetivas moradas dos estabelecimentos, nos seguintes termos:

1. Descrição geral dos materiais a adquirir:

Restituição dos materiais de educação cultura e recreio (Material de Secretaria e Material Pedagógico de Desgaste).

2. Condições e Obrigações:

- 2.1 - O adjudicatário obriga-se, no prazo de 15 dias úteis, a fornecer e entregar os bens nos locais indicados nas requisições emitidas pela entidade adjudicante;
- 2.2 - O adjudicatário obriga-se a fornecer e entregar os bens em conformidade sempre que tal seja requisitado pela Divisão de Manutenção de Equipamentos;
- 2.3 - As quantidades listadas no quadro 3 são meramente indicativas, pelo que a entidade adjudicante reserva-se no direito de requisitar maiores ou menores quantidades desde que não se ultrapasse o valor global da proposta adjudicada, considerando-se para o efeito os valores unitários apresentados em concurso.

3. Prazo de execução:

Até 30 dias, com início dos trabalhos logo após assinatura do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

ANEXO III

Locais de entrega dos bens a fornecer objeto da presente contratação

Moradas dos locais de entrega dos bens a fornecer objeto da presente contratação, em conformidade com a lista “**ANEXO III – Lista de moradas dos estabelecimentos**” que é parte integrante deste caderno de encargos.

<i>Nº</i>	ID	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	CONCELHO	MORADA
1	183	EB1 com PE dos Ilhéus – Coronel Sarmento	Funchal	Rua Tenente Coronel Sarmento nº5 9000 – 176, Funchal
2	132	EB1 com PE - São Filipe	Funchal	Travessa de São Filipe nº 2-12 9060 – 293, Funchal
3	536	EB1 com PE - Prof. Eleutério de Aguiar	Funchal	Rua Dr. Juvenal nº31 9060 – 147, Funchal
4	121	EB1 com PE do Livramento – Monte	Funchal	Estrada do Livramento – Monte 9050 – 231, Funchal
5	133	EB1 com PE do Ribeiro Domingos Dias	Funchal	Caminho das Voltas 9050 – 252, Santa Maria Maior
6	88	EB1 com PE do Ribeiro de Alforra	Câmara de Lobos	Rua João Ricardo Ferreira César nº9 9300 – 161, C. de Lobos
7	484	EB1 com PE e Creche da Ribeira Brava	Ribeira Brava	Estrada Regional nº 104 9350 – 203, R. Brava
8	107	EB1 com PE do Estreito de Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Rua João Augusto Ornelas nº45 9325 – 032, E.C. Lobos
9	208	EB1 com PE do Lombo dos Canhas	Ponta do Sol	Sítio do Lombo do Meio 9360 – 028, Canhas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

10	207	EB1 com PE da Carvalhal e Carreira	Ponta do Sol	Estrada Doutor Tito Cabral Noronha nº 200 9360 – 342, Canhas
11	241	EB1 com PE da Tabua	Ribeira Brava	Sítio da Candelária, 9350 – 405, Tabua, R. Brava
12	348	EB1 com PE e Creche da Quinta Grande	Câmara de Lobos	Estrada Padre António Silvino de Andrade 9300 - 262
13	539	EB1 com PE de Câmara de Lobos	Câmara de Lobos	Rua Dr. Vasco dos Reis Gonçalves nº 31 9300 – 052, C. de Lobos
14	150	EB1 com PE e Creche Santo Amaro- Infantário O Sapatinho	Funchal	Travessa Dr. Fernando Rebelo nº 19-5 9000 – 153, Bairro de Santo Amaro
15	290	EB1 com PE e Creche de São Vicente	São Vicente	Sítio do Poiso 9240 – 218, S. Vicente
16	73	EB1 com PE da Ladeira e Lamaceiros	Calheta	Rua da Bica nº30, 9370-085 Arco da Calheta
17	74	EB1 com PE e creche do Lombo da Guiné	Calheta	Rua do Lombo da Guiné, nº30 9370 – 709, Arco da Calheta
18	79	EB1 com PE do Estreito da Calheta	Calheta	Estrada Regional 223 nº 183, 9370 – 237, Estreito da Calheta
19	92	EB1 com PE da Lourencinha	Câmara de Lobos	Rua dos Lamaceiros nº 21, 9300 - 092
20	108	EB1 com PE da Marinheira	Câmara de Lobos	Caminho das Fontes nº 13, 9325 – 312, Estreito de Câmara de Lobos
21	113	EB1 com PE do Jardim da Serra	Câmara de Lobos	Rua das Corticeiras, 9325 - 120



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

22	209	EB1 com PE do Vale e Cova do Pico	Ponta de Sol	Estrada dos Salões/ Serrado e Cova nº 56, 9360 – 318, Canhas
23	211	EB1 com PE da Lombada	Ponta de Sol	Caminho da Carreira nº 37, 9360 - 524
24	212	EB1 com PE do Lombo de São João	Ribeira Brava	Caminho da Limeira nº 3, 9360 - 559
25	228	EB1 com PE da Corujeira	Ribeira Brava	Caminho do Chapim nº 50, 9350 - 048
26	229	EB1 com PE do Campanário	Ribeira Brava	Estrada da Petrelha, Sítio da Igreja, 9350 - 037
27	234	EB1 com PE do Lombo São João e São Paulo	Ribeira Brava	Sítio do Lombo de São João, 9350 - 141
28	238	EB1 com PE da Serra de Água	Ribeira Brava	Dr. Jordão Faria Paulino nº13, 9350 - 323
29	353	EB1 com PE da Calheta	Calheta	Caminho Lombo do Salão, Rua São Francisco Xavier nº 9, 9370 - 155
30	355	EB1 com PE da Fonte da Rocha	Câmara de Lobos	Impasse da Fonte da Rocha, n.º 1, 9300 - 066
31	356	EB1 com PE do Covão	Câmara de Lobos	Caminho do Ernesto, 9325 – 098, Estreito de Câm. de Lobos
32	366	EB1 com PE do Rancho/ Caldeira	Câmara de Lobos	Estrada da Areia 9, 9300 - 323
33	382	EB1 com PE e creche da Ponta do Sol	Ponta do Sol	Rua Padre Leão Henriques nº 14, 9360 - 212
34	190	EB1 com PE e creche da Água de Pena	Santa Cruz	Caminho Francisco Freitas Branco nº2, 9200
35	192	EB1 com PE e creche do Caniçal	Machico	Rua de Palmeira de Cima nº2



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

36	194	EB1 com PE dos Maroços	Machico	Rua Nossa Senhora do Bom Caminho nº7, 9200 – 162, Santo António da Serra
37	225	EB1 com PE Porto Santo	Porto Santo	Sítio do Campo de Baixo, 9400 - 015
38	246	EB1 com PE da Camacha	Santa Cruz	Estrada Engenheiro Abel Vieira, 9315 - 090
39	253	EB1 com PE das Figueirinhas	Santa Cruz	Rua da Escola, 9125 - 131
40	259	EB1 com PE de Gaula/ Dr. Clemente Tavares	Santa Cruz	Rua Dona Teresa Bela de Sá, Achada de Cima, 9100 - 018
41	273	EB1 com PE e creche de Santana	Santana	Estrada comandante Camacho de Freitas Nº19, 9230 - 120
42	277	EB1 com PE e creche de São Jorge	Santana	Caminho Padre Silvério Aníbal de Matos nº67, 9230 – 140, São Jorge
43	290	EB1 com PE e creche da Vila São Vicente	São Vicente	Sítio do Poiso, 9240 - 218
44	369	EB1 com PE do Faial e São Roque do Faial	Santana	Estrada Regional 213 do Faial nº38, Sítio do Lombo do Lourenço, 9230 - 059
45	376	EB1 com PE e creche Eng. Luís Santos Costa	Machico	Rua do Sr. Dos Milagres nº 12, 9200 - 090
46	377	EB1 com PE da Assomada	Santa Cruz	Estrada do Aeroporto, 9125 – 079, Caniço
47	381	EB1 com PE da Ponta Delgada e Boaventura	São Vicente	Rua Dr. Horácio Bento de Gouveia, nº 20, 9240 - 103
48	495	EB1 com PE de Santa Cruz	Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto de 1996, 9100 - 169
49		EB1 com PE do Porto da Cruz	Machico	Rua da Alagoa nº2, sítio das casas próximas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

				9225 - 050
50	255	EB1 com PE do Caniço	Santa Cruz	Rua da Escola nº4, 9125 - 015
51	147	EB1 de Santo António	Funchal	Rua 1 da Quinta Josefina 1, 9020 -321
52	126	EB1 com PE da Pena	Funchal	Rua Pedro José de Ornelas 18F, 9050 - 069
53	160	EB1 com PE de São Martinho	Funchal	Caminho de S. Martinho, 9000-247
54	134	EB1 com PE Visconde Cacongo	Funchal	Estr. do Visconde Cacongo nº 31, 9060-036
55	139	EB1 com PE do Boliqueime	Funchal	Caminho da Carreira nº 57, 9020 - 068
56	159	EB1 com PE do Areeiro e Lombada, Ed. Areeiro	Funchal	Sítio do Areeiro nº 12, São Martinho 9000 - 243
57	162	EB1 com PE da Nazaré	Funchal	Av. do Colégio Militar, 9000-707

58	169	EB1 com PE Cruz Carvalho	Funchal	Bairro do Hospital, Rua 2 nº 1, 9000-018
59	189	EB1 com PE do Lombo Segundo	Funchal	Caminho do Lombo Segundo nº 44, 9020 – 097, São Roque
60	354	EB1 com PE com creche de São Gonçalo	Funchal	Rua da Escola Básica, 9060 - 342
61	373	EB1 com PE da Ajuda	Funchal	Rua Velha da Ajuda, 9000 – 115, São Martinho
62	374	EB1 com PE da Ladeira	Funchal	Caminho da Terra Chã 9020-124 Sto. António
63	378	EB1 com PE da Achada	Funchal	Estrada Dr. João Abel de Freitas 128, 9020-158
64		EB1 Bartolomeu Perestrelo	Funchal	Rua Bartolomeu Perestrelo 3 e 5,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

				9125-520
--	--	--	--	-----------------